

## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1543/2015, 16 de março de 2015.

Concede Recomposição do Piso Salarial aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

## LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição do piso salarial aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, na forma que preceituam a Lei Federal nº 11.738/2008, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Municipal nº 1204/2012, o importe de 13,01% (treze vírgula zero um pontos percentuais).

**Art. 2º** Entende-se o previsto no *caput* do artigo 1º, a todos os profissionais efetivos do magistério público da educação básica, em ativa.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 16 de março de 2015.

Jaime Luis Basso Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul no endereço <u>versus ceuazul.pr.gov.br</u>

Página: J. edicai JOR